

Câmara



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI N.º 1.683/2010

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
 PROTOCOLO
 Publicado no período de 19/04 a 22/04
 de 2010 na forma do Art. 103 da Lei
 Orgânica

Joceline Ferraz
 Funcionário - Mat. 04-8839

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 841.366,55 (OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei nº 101/2000 - LRF e art. 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.626/2009.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 841.366,55 (Oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para atender à despesa abaixo relacionada:

- a) Secretaria Municipal de Educação: **Projeto 1236100501.002 – Programa Dinheiro Direto na Escola**, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
- b) Secretaria Municipal de Educação: **Atividade 1230600522.025 – Manutenção da Merenda Escolar**, no valor de 691.366,55 (Seiscentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);
- c) Secretaria Municipal de Educação: **Atividade 1236700502.026 – Programa de Educação Inclusiva**, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Art. 2º - As modificações orçamentárias efetuadas por esta Lei serão incorporadas, na forma dos seus Anexos, nas Unidades Orçamentárias indicadas.

ORGÃO: 2400 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2401	1236100501.002	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00	

1



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA

www.pmvc.com.br

LEI N.º 1.683/2010

2403	1230600522.025	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	691.366,55	
2404	1236700502.026	3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. P. Física	20.000,00	
2404	1236700502.026	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica	110.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO			841.366,55	

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos dos repasses legais realizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no que concerne ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; além do repasse oriundo do Convênio 816039 – Programa Educação Inclusiva – Formação de Professores, no total de R\$ 841.366,55 (oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 13 de abril de 2010.


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

